



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM N° 049/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR A ALTERAR A LDO, ABRINDO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 194.627,96 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação, referente a aumento de valor das parcelas de repasse do Programa Nacional de Alimentação de Escolar.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR,
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4ACC-F5DC-D79B-1D28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 17/05/2023 09:16:53
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/4ACC-F5DC-D79B-1D28>



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE LEI

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR A LDO, ABRINDO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 194.627,96 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a LDO, abrindo crédito especial por tendência de excesso de arrecadação junto a **Lei nº 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2023**, até o limite de R\$ 194.627,96 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

OUTROS GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
05.03		
1230602512392000	Gastos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar	R\$ 194.627,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – Rec 1552 Det. 1008 FNDE PNAE	R\$ 36.447,16
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – Rec 1552 Det. 1091 PNAC Creches	R\$ 28.066,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – Rec 1552 Det. 1164 Programa Nacional Alimentação Escolar	R\$ 19.609,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – Rec 1552 Det. 1165 PNAQ – PNAE Quilombola	R\$ 97.718,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – Rec 1552 Det. 1188 PNAE EJA	R\$ 4.036,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – Rec 1552 Det. 1296 FNDE PNAE ED ESPECIAL	R\$ 8.751,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Recurso	VALOR
1552 – Transferências de recursos do FNDE Detalhamento: 1008 FNDE PNAE	R\$ 65.000,00
1552 – Transferências de recursos do FNDE Detalhamento: 1091 PNAC Creches	R\$ 28.066,00
1552 – Transferências de recursos do FNDE Detalhamento: 1164 Programa Nacional Alimentação Escolar	R\$ 19.609,00
1552 – Transferências de recursos do FNDE Detalhamento: 1165 PNAQ – PNAE Quilombola	R\$ 97.718,40
1552 – Transferências de recursos do FNDE Detalhamento: 1188 PNAE EJA	R\$ 4.036,40
1552 – Transferências de recursos do FNDE Detalhamento: 1296 FNDE PNAE ED	R\$ 8.751,00
ESPECIAL	

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, de Maio de 2023

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal